



Ofício n.º -
Assunto -
Serviço -

Prefeitura Municipal de Matipó

MINAS GERAIS

LEI Nº 528/71

" Dispoê sôbre aumento de vencimentos aos funcionários inativos Municipais".

O Povo do Município de Matipó, per seus representantes decreteu, e eu, em seu nome sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores inativos desta Municipalidade, ficam majorados em 20% (vinte per cento), a partir de 1º (primeiro) de agosto de corrente ano.

Art. 2º - Para atender a despesa do art. 1º, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado per decreto, e respectivo crédito especial.

Art. 3º - Fica outrossim, autorizado anular parcial, ou totalmente dotações de orçamento vigente, como recurso a abertura dâste crédito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Matipó, em 05 de dezembro de 1971

PREFEITO MUNICIPAL

Luís Carlos de Souza

SECRETÁRIO